



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

ANÁLISE

Análise nº 25/2026/SUPEL-COEDU

Pregão Eletrônico n.º 90022/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo n.º 0048.001443/2023-76

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada com 02 (dois) postos de serviço, sendo 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno ambos em escala 12x36 h, para atender o Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará.

Abaixo, a SUPEL-COEDU, na figura do seu Agente de Contratação, realiza a análise técnica da planilha de custos da empresa **G J SEG VIGILANCIA LTDA**.

1. SÍNTESE

1.1. Os autos versam sobre serviços de contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mais precisamente nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada com 02 (dois) postos de serviço, sendo 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno ambos em escala 12x36 h, para atender o Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará.

2. DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA 01/2024/SUPEL

2.1. É oportuno salientar que, a [Orientação Técnica n.º 01/SUPEL, de Agosto de 2024](#), legisla acerca da elaboração e atuação quando houver planilha de custos e formação de preços.

2.2. Nesse sentido, a planilha deve especificar itens, insumos, serviços, custos unitários, verbas, reflexos e demais dispêndios como preconiza o [Art. 42, XXX, do Decreto n.º 28.874/2024](#) e quanto a isso, os autos tiveram tanto o Estudo Técnico Preliminar quanto o Termo de Referência elaborados pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da educação Profissional de Rondônia - IDEP.

2.3. Não obstante, esta análise é complementar a já realizada por aquele Órgão.

3. DA ANÁLISE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA

3.1. Transcreve-se a seguir análise realizada pelo citado Instituto:

Análise nº 4/2026/IDEP-GAAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0048.01443/2023-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada **com 02 (dois) postos de serviço, sendo 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno ambos em escala 12x36 h**, para atender o **CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ**, localizado na Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural do Município de Pimenta Bueno- RO.

Ao término da análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante **LICITANTE: G.J SEG VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ 21361698/0001-4, passamos a expor as considerações.

Vigilante (Diurno) – Salário da Categoria R\$ 1.900,09

Registra-se que a empresa apresentou a planilha de forma satisfatória todos os custos e os percentuais concernentes as obrigações trabalhistas da planilha vigilante (diurno).

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.900,09. O valor está em acordo a convenção Coletiva de Trabalho 2026-2028 que serviu por base na elaboração dos documentos da licitação.

Item D – Adicional de periculosidade (30% sobre o salário mínimo vigente): R\$ 570,03. O valor está correto.

Importante: a) O **Adicional de Periculosidade** vem previsto no parágrafo terceiro da cláusula quarta da CCT:

“CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA (...)

Parágrafo terceiro – Fica convencionado que o adicional de periculosidade de 30% incidirá sobre a somatória de todas as remunerações constantes no quadro acima, a saber: salário base, horas extras 50%, horas extras 60%, horas extras 100%, adicional noturno, com exceção das horas extras relativas a indenização do intervalo intrajornada, gratificação da função de VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL e percentual indenizatório de confinamento..”

**QUADRO Nº 1 - MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS:
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1	13º Salário, e Adicional de Férias	%
A	13º salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias Constitucional	12,10%
TOTAL		20,43%

QUADRO Nº 2 - SUBMÓDULO 2.2 – GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		35,30%

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor
A	Transporte	150,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	707,72
C	Cesta Básica (R\$1.351,28*16%=R\$216,20- R\$13,51=R\$202,69/12)	25,08
D	Assistência Médica e Odontológica	15,06
E	Auxílio Creche	0,00
F	Seguro de Vida, invalidez e Funeral	25,00
TOTAL		922,86

QUADRO Nº 3 - MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

3	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%
Total		7,12%

**QUADRO Nº 4 - MÓDULO 4. – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:
SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS**

4.1	Ausências Legais	%
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%

B	Substituto na cobertura de ausências legais (por doença)	1,66%
C	Licença paternidade	0,08%
D	Substituto nas ausências por acidente trabalho	0,28%
E	Afastamento maternidade	0,25%
F	Substituto nas ausências para curso de reciclagem	0,0%
	Subtotal	10,60%
TOTAL		572,72

SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA

4.2	Intrajornada	%
A	Intrajornada	197,12
B	Incidência previdenciária sobre indenização intrajornada 35,30%	
TOTAL		197,12

No quadro submódulo 4.2 a empresa informa o percentual de 35,30% de incidência de encargos previdenciários sobre a indenização pelo intervalo intrajornada, mas nenhum valor é considerado no total do módulo, restando somente previsão de valor para o intervalo de repouso.

QUADRO Nº 5 - MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor
A	Uniformes e EPI's	106,91
B	Materiais	23,11
C	Equipamentos	192,36
D	SESMT	41,93
TOTAL		364,31

QUADRO Nº 6 - MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS:

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributo	%
A	Custos Indiretos	6,00%
B	Lucro	6,79%
C	Tributos	8,65%
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	C.2 - Tributos Estaduais	
	C.3 - Tributos Municipais	
	ISS	5,00%
TOTAL 1.537,85		

O Quadro nº 06 demonstra que a empresa Licitante estabeleceu o percentual de Custos Indiretos e lucro forma calculados obedecendo os limites estabelecidos na legislação, não havendo observações a serem feitas nas planilhas referentes ao vigilante diurno.

Vigilante (Noturno) – Salário da Categoria R\$ 1.900,09

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.900,09. O valor está correto.

Item B – Adicional Noturno : R\$ 262,83. O valor está correto.

Item D – Adicional de periculosidade (30% sobre o salário): R\$ 648,88. O valor está correto.

Importante: a) O **Adicional de Periculosidade** vem previsto no parágrafo terceiro da cláusula quarta da CCT:

“CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA (...)

Parágrafo terceiro – Fica convencionado que o adicional de periculosidade de 30% incidirá sobre a somatória de todas as remunerações constantes no quadro acima, a saber: salário base, horas extras 50%, horas extras 60%, horas extras 100%, adicional noturno, com exceção das horas extras relativas a indenização do intervalo intrajornada.”

QUADRO Nº 1 - MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS:
SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º Salário, e Adicional de Férias	%
A	13º salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias Constitucional	12,10%
TOTAL		20,43%

QUADRO Nº 2 - SUBMÓDULO 2.2 – GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	SESC ou Sesi	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%
H	SEBRAE	0,60%
TOTAL		35,30%

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor
A	Transporte	150,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (32,00X15) - R\$4,80 Conf. CCT	707,72
C	Cesta Basica	23,81
D	Assistência Médica e Familiar	15,80
E	Seguro de Vida, invalidez e Funeral	25,00
TOTAL		922,33

QUADRO Nº 3 - MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

3	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%
Total		7,12%

QUADRO Nº 4 - MÓDULO - MÓDULO 4. – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:
SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais	%
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%
B	Substituto na cobertura de ausências legais	1,66%
C	Substituto nas ausências para curso de reciclagem	0,0%
D	Substituto nas ausências por acidente trabalho	0,28%
E	Licença paternidade	0,08%

F	Afastamento maternidade	0,25%
TOTAL		10,60%

SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA

4.2	Intrajornada	%
A	Intervalo para repouso/alimentação	197,12
B	Incidência previdenciária indenização intrajornada (35,30%)	0,0
TOTAL		197,12

No quadro submódulo 4.2 a empresa informa o percentual de 35,30% de incidência de encargos previdenciários sobre a indenização pelo intervalo intrajornada, mas nenhum valor é considerado no total do módulo, restando somente previsão de valor para o intervalo de repouso.

QUADRO Nº 5 - MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor
A	Uniformes e EPI's	106,91
B	Materiais	23,11
C	Equipamentos	192,63
D	SESMT	41,93
TOTAL		364,31

QUADRO Nº 6 - MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS:

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributo	%
A	Custos Indiretos	8,00%
B	Lucro	6,79%
C	Tributos	8,65%
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	C.2 - Tributos Estaduais	
	C.3 - Tributos Municipais	
	ISS	5,00%
TOTAL 1.861,05		

De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, ficou estabelecido na cláusula quadragésima sétima que as empresas de vigilância devem contribuir com o valor mensal de R\$1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por trabalhador a ser destinado a Associação Esportiva dos Trabalhadores da Vigilância e Segurança de Rondônia - AESV e não fora localizado esse lançamento na proposta da empresa. Os demais lançamentos apresentados pela empresa se encontram em conformidade não havendo mais considerações a serem feitas.

Dessa forma, encaminhamos os autos para que a SUPEL-COEDU proceda a análise complementar a título de colaboração, apresentando as possíveis correções que por ventura não foram apontadas na presente análise.

4. DA PLANILHA DE CUSTOS

4.1. Primeiramente, como dito na Análise nº 22/2026/SUPEL-COEDU Id. (74661450), os custos com **cota aprendizagem, AESV e Reciclagem**, acertadamente, **não constam na oferta da empresa**, assim, se houver divergência entre as Análises, é sugerido levar em consideração esta última.

4.2. Quanto a Planilha Id. (74904917), **essa se encontra com o percentual de Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado distinto do estimado**. Todavia, não há justificativa da ofertante.

4.3. Além disso, a metodologia do cálculo para o **adicional noturno diverge da estimada** e como a rubrica anterior deverá ser justificada.

4.4. No tocante ao módulo 5, **insumos diversos**, e ao **seguro de vida**, **não houve documento probatório dos custos indicados pela licitante**. Desse modo, haverá **diligência** a fim de assegurar que os custos são condizentes com os informados.

4.5. Por sua vez, o módulo 6 - custos indiretos, tributos e lucro - teve os **custos indiretos majorados além da estimativa**, veja:

a) Custo indireto do **vigilante diurno estimado: 5,00%** (cinco por cento); Custo indireto **ofertado: 6,00%** (seis por cento); e

b) Custo indireto do **vigilante noturno estimado: 5,00%** (cinco por cento); Custo indireto **ofertado: 8,00%** (oito por

cento).

4.5.1. Portanto, **há compensações em determinados dispêndios e majorações em outros**. Assim sendo, deverá a presente licitante manter tais custos conforme ou abaixo do estimado, a fim de evitar o famoso jogo de planilhas.

4.6. Adicionalmente, todas as orientações contidas na Análise nº 4/2026/IDEP-GAAC, exceto as contrárias a este documento, **devem ser observadas**.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Por fim, reafirma-se que esta análise não substitui o dever do Órgão/Entidade solicitante do objeto de verificar os custos e assegurar execução do objeto solicitado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 10/08/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75350084** e o código CRC **C9267A7C**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0048.001443/2023-76

SEI nº 75350084